



Normativo Concurso

III Edição do Concurso de Fotografia do CCD LIPOR

Normativo da III Edição do Concurso de Fotografia do CCD LIPOR

Preâmbulo

A III Edição do Concurso de Fotografia do CCD LIPOR (a XI Edição do Concurso de Fotografia da LIPOR) é promovida e organizada pelo CCD LIPOR e tem como tema *“Direitos Humanos e Diversidade”*.

Este Concurso pretende envolver todos os Colaboradores, os Reformados e os Prestadores de Serviços que sejam associados ativos do CCD LIPOR, com os temas relevantes para a Lipor.

Considerando determinante um relacionamento próximo com as nossas Partes Interessadas, é na matriz de materialidade que estão identificados os tópicos de sustentabilidade, ou seja, os temas materiais, identificados pela Gestão LIPOR e pelas Partes Interessadas. Em 2022, um novo tema que surgiu na matriz de materialidade foi o tema “Direitos Humanos e Diversidade”.

O Concurso rege-se pelos seguintes artigos:

Artigo 1º

Objetivo

O presente Normativo visa disciplinar as regras aplicáveis à III Edição do Concurso de Fotografia do CCD LIPOR.

Artigo 2º

Âmbito

- 1 – O Concurso de Fotografia destina-se a todos os Colaboradores, os Reformados e os Prestadores de Serviços que sejam associados ativos do CCD LIPOR, em exercício das suas funções durante a vigência do presente Concurso;
- 2 – Os elementos do Júri deste concurso, não poderão concorrer;
- 3 – Os candidatos podem concorrer apenas com uma fotografia, seja a cores ou a preto e branco;
- 4 – As fotografias, quer a cores, quer a preto e branco serão avaliadas numa única categoria;
- 5 – Os candidatos podem concorrer apenas uma vez, em nome individual ou em grupo.



Normativo Concurso

III Edição do Concurso de Fotografia do CCD LIPOR

Artigo 3º

Candidatura

1 – A candidatura à III Edição do Concurso de Fotografia do CCD LIPOR poderá ser efetuada na intranet da LIPOR em: <https://intranet.lipor.pt/pt/mais-perto-de-si/centro-cultural-e-desportivo-lipor-ccd/> ou por email para o Nuno Barros: nuno.barros@lipor.pt, com as seguintes indicações:

- Nome do concorrente;
- Título da foto;
- Breve descrição;

2 – Não serão consideradas as candidaturas:

- a) Que sejam entregues fora do prazo estabelecido no presente Normativo;
- b) Que não satisfaçam as condições estabelecidas no presente Normativo.

Artigo 4º

Prazos de candidatura

1 – As candidaturas devidamente preenchidas deverão ser entregues até às 17:00 horas, do dia 10 de março de 2023, sexta-feira.

2 – O Júri do Concurso reserva-se o direito de adiar a data-limite de apresentação de candidaturas, anunciando a alteração nos Suportes de Comunicação Internos disponíveis para o efeito.

Artigo 5º

Prazos de análise e avaliação

A análise e avaliação das fotografias será efetuada no espaço temporal máximo de 30 (trinta) dias, após o término do prazo para apresentação de candidaturas.

Artigo 6º

Critérios de Avaliação

1 – O processo de avaliação é da responsabilidade do Júri.

2 – As candidaturas a concurso serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios:

- a) Qualidade técnica da Fotografia (20%);
- b) Qualidade artística (20%);
- c) Impacto da Fotografia (20%);



Normativo Concurso

III Edição do Concurso de Fotografia do CCD LIPOR

d) Adequação ao tema (40%).

3 – Serão atribuídos prémios ao primeiro, segundo e terceiro classificados no Concurso.

4 – Em caso de empate na pontuação final global, o desempate será feito a favor da fotografia que tiver mais pontuação no critério “Qualidade Técnica da Fotografia”.

5 – O CCD LIPOR reserva-se o direito de não atribuir qualquer prémio, no caso de a qualidade das fotografias não atingir um mínimo aceitável.

Artigo 7º

Critérios de Exclusão

1 – Os critérios de exclusão das candidaturas são:

- a) Não entrega da candidatura no prazo definido;
- b) Candidatura submetida com informação incompleta ou errada;
- c) O candidato não ser associado do CCD LIPOR;
- d) O candidato ser parte do Júri deste Concurso.

Artigo 8º

Composição do Júri

1 – O júri será composto por 5 elementos.

2 – Os elementos do júri são:

- a) Fernando Leite (LIPOR) – Presidente do Júri;
- b) Nuno Barros (CCD LIPOR);
- c) Paula Fragoso (CCD LIPOR);
- d) Pedro Oliveira (LIPOR);
- e) Diana Nicolau (LIPOR).

Artigo 9º

Reclamações

1 – Compete ao Júri apreciar a relevância das candidaturas tendo em conta o objetivo do concurso e os critérios referidos no nº 2 do artigo 6º do presente Normativo.

2 – O júri delibera com total independência e de forma soberana.

3 – A avaliação e seleção das candidaturas será fundamentada pelo júri.

4 – Das decisões do Júri não cabe recurso ou reclamação.



Normativo Concurso

III Edição do Concurso de Fotografia do CCD LIPOR

Artigo 10º

Divulgação

- 1 – O CCD LIPOR reserva-se no direito de não publicitar os resultados do concurso ou alguma fotografia, caso a qualidade geral das mesmas não atinja um mínimo aceitável.
- 2 – Os autores das fotografias serão sempre informados sobre a decisão tomada.

Artigo 11º

Disposições Gerais

- 1 – Quaisquer dúvidas ou questões suscitadas no âmbito do presente Normativo, processo de candidatura ou outras questões relacionadas com o concurso deverão ser remetidas ao Júri do Concurso.
- 2 – Os concorrentes, caso pretendam algum esclarecimento sobre o regulamento ou processo de concurso, deverão fazê-lo por escrito ao Júri do concurso até ao fim do primeiro terço do prazo final de candidatura.
- 3 – Em caso de apresentação de pedidos de esclarecimento, o Júri do concurso tem até ao final do segundo terço do prazo final de candidatura para esclarecer, por escrito, os concorrentes.
- 4 – O direito da exploração das fotografias é propriedade do CCD LIPOR, a partir do momento em que as mesmas forem submetidas a Concurso, podendo a LIPOR utilizá-las nas suas ações de comunicação, interna ou externa.
- 5 – Os autores da fotografia não podem publicitar ou publicar a mesma, após a submeter a concurso, sem prévia autorização escrita do CCD LIPOR.

Baguim do Monte, 9 de fevereiro de 2023